



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

LEI COMPLEMENTAR N.º 406

Acrescenta §3º ao Art. 3º da Lei Complementar n.º 405/2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 405/2009, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“Art. 3º. (...)

(...)

§3º. Fica dispensada para os empreendimentos do PMCMV – Programa “Minha Casa, Minha Vida” a exigência prevista no art. 40, incisos I e II, e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 375/2007”. (AC=ACRESCENTADO)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 28 de julho de 2009.

Dr. Anderson Aduino Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo